



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

AUTÓGRAFO N° 1.430/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 1.544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO I QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A - Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
50	Agente Educacional	40h
70	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
10	Professor Licenciatura Plena em História	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30h



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

Técnico em Radiologia	04	20h
Técnico em Higiene Dental	20	40h
Auxiliar de Enfermagem	50	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40h
Médico USF	20	40h
Médico UBF	05	30h
Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Clinico Geral	20	30h
Clínico Geral	20	40h
Ginecologista/Obstetra	06	20h
Pediatra	06	20h
Ortopedista	05	20h
Médico do Trabalho	05	20h
Agente Operacional de Saúde	10	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C - Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
06	Instrutor de Artesanato	40h
02	Professor	40h
01	Instrutor de Informática	40h
01	Ajudante de Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
02	Operador de Programas Sociais	40h
06	Orientador Social	40h
06	Especialista em Saúde – Psicólogo	40h



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B – Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	05	40h
Assistente Social	10	30h
Cirurgião Dentista	30	40h
Enfermeiro	30	40h
Farmacêutico	05	40h
Fisioterapeuta	08	40h
Fonoaudiólogo	05	40h
Nutricionista	06	40h
Psicólogo	10	40h
Técnico em Enfermagem	50	40h



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

06	Técnico de Nível Superior – Assistente Social	40h
----	---	-----

*Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 14 de junho de 2017.


VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação
no lugar de costume, data supra.


DALVA LÚCIA ZAMBALDI
Secretária Geral

